



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 886, de 27 de dezembro de 2013.

Amplia o perímetro Urbano do Município de Alpercata, definido lei 203 de 20 de setembro de 1979, compreendendo de 7,04,40 há que Agregará ao Bairro Vila Eugênio Franklin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliando o perímetro urbano do Município de Alpercata de uma área de 7,04,40 há, adquirida por desapropriação via decreto municipal nº 015/2013, de propriedade do Sr. José Francisco de Souza, situado às margens da BR 116 ao lado do campo de futebol do Bairro Vila Eugênio Franklin, possuindo os seguintes limites:

GLEBA 01

Partindo do marco 01, situado no limite com Jose Randolpho Moreira Bastos, definindo pela coordenada geográfica de Latitude 18º58'24,10" Sul e Longitude 41º58'44,37" Oeste, Datum WGS-84 e pela coordenada planta UTM 7.899.466,931 m Norte e 186.299,281m Leste, referida ao meridiano central 39º WGr; deste, seguindo com distância de 10,61 m e azimute plano de 102º16'06" chega-se ao marco 02, deste, seguindo com distancia de 42,70m e azimute plano de 161º28'00" chega-se ao marco 03, deste, seguindo com distância de 98,27m e azimute plano de 155º53'29" chega-se ao marco 04. Deste, confrontando neste trecho com Jose Francisco de Souza, seguindo com distância de 63,85m e azimute plano de 219º14'54" chega-se ao marco 26, deste, seguindo com distância de 56,65m e azimute plano de 220º11'59" chega-se ao marco 25, deste, seguindo com distância de 110,05m e azimute plano de 217º54'40" chega-se ao marco 24, deste, seguindo com distância de 231,70m e azimute plano de 217º21'50" chega-se ao marco 23, deste, seguindo com distância de 115,54m e azimute plano de 217º46'17" chega-se ao marco 22, deste, seguindo com distância de 29,55m e azimute plano de 304º37'13" chega-se ao marco 18. Deste, confrontado neste trecho com Campo de Futebol, seguindo com distância de 114,19m e azimute plano de 39º40'33" chega-se ao marco 19, deste, seguindo com distância de 114,19m e azimute plano de 39º40'33" chega-se ao marco 19, desde, seguindo com distância de 109,50m e azimute plano de 307º43'13" chega-se ao marco 20. Desde, confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da BR-116, seguido com distância de 526,12m e azimute plano de 37º57'08" chega-se ao marco 21. Deste, confrontando neste trecho com Jose Randolpho Moreira Bastos, seguindo com distância de 6,40m azimute plano de 81º35'19" chega-se ao marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior será utilizada para execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, com ou sem edificações, para sua melhor utilização econômica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de novembro de 2013.

VALMIR FARIA DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de novembro de 2013.

Secretário Municipal de Administração
